



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI Nº 026/80.-

AUTORIZA O EXECUTIVO A ADQUIRIR UMA
FRAÇÃO DE TERRAS DESTINADA A LOCALI-
ZAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL.-

Bel. RENATO JOSÉ OPFERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores - aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Alipio Haas e sua mulher, uma fração de terras, com a área de 120.000 m² (Cento e vinte mil metros quadrados), pertencente aos lotes rurais nºs.: 82, 165 e 166, da 4ª Secção Turvo, localizados no distrito administrativo de Padre Gonzales, confrontando :

AO NORTE : Com o lote rural nº 164, pertencente a Emilio Wil-
lers e /Evaldo Reichert, por uma linha de 542,40 metros.

AO SUL : Com o lote rural nº 166, pertencente a Alipio Haas,
por uma linha de 215,00 metros; com a faixa de domínio da BR-
468, por uma linha de 152,00 metros e 37,80 metros; e com o es-
tradao do DAER, de Três Passos a Tenente Portela, por uma linha
de 219,70 metros.

A LESTE : Com o lote rural nº 164, pertencente a Emilio Wil-
lers e Evaldo Reichert, por uma linha de 542,40 metros, já men-
cionada; e com a faixa de domínio da BR-468, por uma linha de
152,00 metros e 37,80 metros, e com o estradao do DAER, de
Três Passos a Tenente Portela, por uma linha de 219,70 metros,
já mencionada.

A OESTE : Com o lote rural nº 168, pertencente a Ernesto Nunes
e com o lajeado São Francisco, por uma linha de 361,00 metros;
Ao preço de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzei-
ros).

Art. 2º - A área objeto da presente aquisição será
destinada exclusivamente para a localização da área industrial
do Município de Três Passos.

Art. 3º - A Lei de Meios de 1981 consignará dotação
orçamentária para a aquisição da área.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Passos, 09 de Setembro de 1.980.-

Bel. RENATO JOSÉ OPFERMANN
Prefeito Municipal